

LUPATECH S.A.
CNPJ/MF Nº 89.463.822/0001-12
NIRE 35.3.0045756-1
Companhia Aberta de Capital Autorizado - BM&FBOVESPA Novo Mercado

COMUNICADO AO MERCADO

ESCLARECIMENTO SOBRE CONSULTAS CVM/BOVESPA

Resposta ao Ofício nº 143/2015/CVM/SEP/GEA-1, de 22/04/2015.

Nova Odessa, 23 de abril de 2015 - A Lupatech S.A. (BM&FBOVESPA: LUPA3) (OTCQX: LUPAY) (Lupatech Finance LTD 97/8 Perpetual Bonds: ISIN USG57058AA01) ("Lupatech" ou "Companhia"), companhia aberta, com sede social na Rodovia Anhanguera, KM 119, prédio C – Bairro Distrito Industrial – Nova Odessa - SP, inscrita no CNPJ/MF Nº 89.463.822/0001-12, neste ato representada por seu Diretor Presidente e de Relações com Investidores, em atenção ao Ofício nº 143/2015/CVM/SEP/GEA-1 ("Ofício"), recebido no dia 22 de abril de 2015, comunica aos senhores acionistas e ao mercado em geral que reapresentou nesta data, junto à Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), alteração da Proposta da Administração.

Abaixo, segue íntegra do Ofício:

Ofício nº 143/2015/CVM/SEP/GEA-1

Rio de Janeiro, 22 de abril de 2015.

Ao Senhor
RICARDO DOEBELI
Diretor de Relações com Investidores da
LUPATECH S.A.
Avenida Maria Coelho Aguiar, 215, Bloco B, 5º Andar, Jardim São Luiz
São Paulo – SP
CEP: 05804-900
Fax: (11) 3741-5765, Telefone: (11) 2134-7000
E-mail: ri@lupatech.com.br

ASSUNTO: Proposta da Administração – Instrução CVM Nº 481/2009 – Processo CVM Nº: RJ-2015-1742

Senhor Diretor,

1. Reportamo-nos à Proposta da Administração reapresentada via EmpresasNet em 17.04.2015, em atendimento às exigências formuladas no Ofício nº 129/2015/CVM/SEP/GEA-1, de 14.04.2015, contendo os documentos e informações previstos na Instrução CVM nº 481/2009, referentes às Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária a serem realizadas em 30.04.2015.

2. A propósito, determinamos que a companhia rerepresente a referida Proposta de Administração, de modo a aperfeiçoar os seguintes pontos:

Art. 10 da Instrução CVM N° 481/2009

Item 12.6

As informações relativas aos campos “Data de Eleição”, “Data da Posse”, “Prazo do Mandato”, “Indicação se foi eleito pelo Controlador ou não” e “Outros cargos e funções exercidos no emissor” devem ser fornecidas (mesmo que sejam estimativas) pois representam apenas uma proposta da administração.

Inciso I do artigo 12 da Instrução CVM N° 481/2009

Apresentar a proposta de remuneração dos administradores, separada das informações prestadas de acordo com o item 13 do Formulário de Referência (não incluir no item 13), conforme previsão do inciso I do art. 12 da Instrução CVM nº 481/2009, seguindo as orientações constantes no item 2.4.2.a do Ofício Circular/CVM/SEP/N.º 02/2015, que consistem em incluir informações sobre:

- i) período a que se refere à proposta de remuneração (por exemplo, se da AGO atual até a próxima);
- ii) valores aprovados na proposta anterior e valores efetivamente realizados, esclarecendo o motivo das eventuais diferenças; e
- iii) eventuais diferenças entre os valores da proposta atual e da proposta anterior e os constantes do item 13 do Formulário de Referência da companhia, esclarecendo, por exemplo, se são decorrentes da não correspondência entre o período coberto pelas propostas (letra “a”) e o período coberto pelo Formulário de Referência (exercício social).

Inciso II do artigo 12 da Instrução CVM N° 481/2009 – Item 13 do Formulário de Referência

Item 13.5

Corrigir a posição acionária dos membros do conselho de administração, alinhando com os dados apresentados no Formulário Consolidado relativo ao art. 11 da Instrução CVM nº 358/2002, em 31.12.2014.

Para evitar a duplicidade, quando uma mesma pessoa for membro do conselho de administração e da diretoria, os valores mobiliários por ela detidos devem ser divulgados exclusivamente no montante de valores mobiliários detidos pelos membros do conselho de administração, conforme orientação da Instrução CVM nº 480/2009.

Item 13.11

Para os Exercícios 2012, 2013 e 2014, corrigir os valores médios das remunerações do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e da Diretoria, de acordo com as orientações contidas no Ofício Circular/CVM/SEP/N.º 02/2015 (para o cálculo da remuneração média, é considerada a remuneração total recebida por cada órgão).

3. Lembramos que a Proposta da Administração deverá ser reapresentada via EmpresasNet, informando, como motivo da reapresentação, o atendimento às exigências do presente ofício.
4. Requeremos, ainda, o envio de comunicado pelo EmpresasNet, na categoria “Comunicado ao Mercado”, tipo “Esclarecimentos sobre consultas CVM/BOVESPA”, informando sobre a alteração da Proposta da Administração e fazendo referência a este ofício.
5. Por fim, ressaltamos que não está sendo analisada, neste momento, a regularidade da proposta da administração de que se trata, mas sim sua aderência à divulgação requerida pela Instrução CVM nº481/09.
6. Alertamos que caberá à Superintendência de Relações com Empresas, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no inciso II, do artigo 9º, da Lei 6.385/1976, e no artigo 7º, combinado com o artigo 9º, da Instrução CVM Nº 452/2007, determinar a aplicação de multa cominatória, sem prejuízo de outras sanções administrativas, no valor de **R\$ 1.000,00** (mil reais), pelo não cumprimento das exigências ora formuladas, no prazo de **2 (dois) dias úteis**, a contar do conhecimento do presente ofício, também encaminhado por *fax* e para o endereço eletrônico do DRI, na presente data.

Atenciosamente,

JOSIMAR MALHEIROS DE SOUZA JUNIOR

Gerente de Acompanhamento de Empresas-1
Em Exercício

MFS

O departamento de Relações com Investidores permanece à disposição para esclarecimentos adicionais.

Ricardo Doebeli

Diretor de Relações com Investidores

CONTATOS – RELAÇÕES COM INVESTIDORES

Telefone: + 55 (11) 2134-7000 ou + 55 (11) 2134-7089

Email: ri@lupatech.com.br

SOBRE A LUPATECH - Somos um dos **maiores fornecedores brasileiros de produtos e serviços de alto valor agregado com foco no setor de petróleo e gás**. Nossos negócios estão organizados em dois segmentos: **Produtos e Serviços**. O segmento **Produtos** oferece, principalmente para o setor de petróleo e gás, cabos para ancoragem de plataformas de produção, válvulas, equipamentos para completação de poços e compressores para gás natural veicular. O segmento **Serviços** oferece serviços de *workover*, perfuração, intervenção em poços, revestimento e inspeção de tubulações.

Nós fazemos declarações sobre eventos futuros que estão sujeitas a riscos e incertezas. Tais declarações têm como base estimativas e suposições de nossa Administração e informações a que a Companhia atualmente tem acesso. Declarações sobre eventos futuros incluem informações sobre nossas intenções, estimativas ou expectativas atuais, assim como aquelas dos membros do Conselho de Administração e Diretores da Companhia. As ressalvas com relação a declarações e informações acerca do futuro também incluem informações sobre resultados operacionais possíveis ou presumidos, bem como declarações que são precedidas, seguidas ou que incluem as palavras "acredita", "poderá", "irá", "continua", "espera", "prevê", "pretende", "planeja", "estima" ou expressões semelhantes. As declarações e informações sobre o futuro não são garantias de desempenho. Elas envolvem riscos, incertezas e suposições porque se referem a eventos futuros, dependendo, portanto, de circunstâncias que poderão ocorrer ou não. Os resultados futuros e a criação de valor para os Acionistas poderão diferir de maneira significativa daqueles expressos ou estimados pelas declarações com relação ao futuro. Muitos dos fatores que irão determinar estes resultados e valores estão além da capacidade de controle ou previsão da Lupatech.

Esse documento não é uma oferta de venda de valores mobiliários nos Estados Unidos da América. Os valores mobiliários não podem ser ofertados ou vendidos nos Estados Unidos da América sem registro ou dispensa de registro no âmbito da U.S. Securities Act de 1933, conforme alterada. A Companhia não pretende registrar qualquer parte de qualquer oferta ou realizar uma oferta pública de valores mobiliários nos Estados Unidos da América.